



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0250/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito em Exercício Sr. Luiz Fernandes Francisco, portador do CPF nº. 441.566.006-10 e a empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 16.366.888/0001-10 com sede na Rua Luiz Barbato, 80/A, Bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre – MG representada pela Sra. DENISE MOREIRA DA SILVA portadora do CPF: 035.889.464-06 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 034/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do centro odontológico, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e em seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 09/08/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do centro odontológico de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	150	Unid.	Água oxigenada 10 vol. Embalagem com 1.000 ml.	2705	Farmax	5,22	783,00
06	100	CX	Agulhas para anestesia 27 G longa. Estétil, descartável com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.	2835	Procare	34,80	3.480,00
08	20	Unid.	Almotolia 250 ml. Escura. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	7609	JProlab	2,10	42,00
15	05	Unid.	Avental de RX para paciente. Avental Periapical Adulto com protetor de tireóide.	18443	Unemol	286,50	1.432,50
19	100	Unid.	Broca baixa rotação 2 (CA). Haste curta carbide esférica número 2. Embalada individualmente. De qualidade	17268	Microdont	8,70	870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			igual ou superior a KG.				
20	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 5 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 5. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17271	Jota	8,70	870,00
21	100	Unid.	<b>Broca baixa rotação 6 (CA).</b> Haste curta carbide esférica número 6. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17272	Microdont	8,70	870,00
26	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1011 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	14409	Fava	1,92	192,00
27	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1012 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12339	Fava	1,92	192,00
28	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1013 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17264	Fava	1,92	192,00
29	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1014 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	14426	Fava	1,92	192,00
30	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1015 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7484	Fava	1,92	192,00
31	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1016 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	17573	Fava	1,92	192,00
32	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1032.</b> Broca cone invertido. Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12455	Fava	1,92	192,00
33	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 1034.</b> Broca cone invertido. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	12456	Fava	1,92	192,00
34	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 2135 F.</b> Diamantada. Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7486	Fava	1,92	192,00
35	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 3018 esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	18427	Fava	1,92	192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

37	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 3018 HL esférica.</b> Diamantada. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG	17259	Fava	1,58	158,00
38	100	Unid.	<b>Broca alta rotação 3195 F diamantada.</b> Para acabamento dourado. Esférica. Embalada individualmente. De qualidade igual ou superior a KG.	7485	Fava	1,92	192,00
42	12	Kit	<b>Broca CA 12 lâminas.</b> Para amálgama com 6 unidades. Para acabamento e polimento de amálgama.	19552	Maillefer	44,00	528,00
47	100	Unid.	<b>Broca shofu (ponta de chama).</b> De alta rotação. Embalada individualmente.	8589	Dedeco	9,90	990,00
50	20	Unid.	<b>Brunidor de amálgama.</b> Utilizado para brunir o amálgama. Duplo em aço inox.	18429	Golgran	5,16	103,20
51	20	Unid.	<b>Cabo para espelho.</b> Confeccionado em material inoxidável.	12349	Same	3,31	66,20
55	10	Unid.	<b>Camurça para amálgama.</b> Couro natural. Autoclavável.	6018	Jon	10,50	105,00
59	50	Unid.	<b>Clorexidina 0,12%.</b> Antisséptico enxaguatório bucal, com aproximadamente 1000 ml.	18444	Iodontosul	16,50	825,00
67	30	Unid.	<b>Dessensibilizante 2%.</b> Embalagem com 1 Seringa de 2,5 g e 1 ponteira.	20357	FGM	14,18	425,40
68	20	GL	<b>Detergente enzimático.</b> De alta eficácia limpadora. Deve possuir PH Neutro e ser não corrosivo. Não irritante dérmico e ocular. 5 litros.	17260	Prolink	81,00	1.620,00
72	80	CX	<b>Envelopes Auto Selantes Colantes cm 15 x 25 cm.</b> Para esterilização em autoclave. Papel grau cirúrgico com 100 unidades.	17547	Pack	20,00	1.600,00
73	06	Unid.	<b>Escova de aço para brocas.</b>	15860	Iodontosul	4,50	27,00
76	80	Unid.	<b>Escova para polimento dentário.</b> Com cerdas planas e brancas. (Escova de robson).	9793	Microdont	1,28	102,40
78	10	Unid.	<b>Espátula nº 7.</b> Para manipulação de gesso. Com cabo de madeira e haste inoxidável, flexível.	8594	Same	8,80	88,00
79	80	Unid.	<b>Espelho bucal com lente nº 5.</b> Plano. Com suporte confeccionado em aço inoxidável. Isento de rebarbas e sinais de oxidação. Adaptável em cabos de modelo universal. Com boa visibilidade em primeiro plano. Imagem frontal de precisão.	5996	Iodontosul	2,56	204,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Luminosidade total e sem manchas. O conjunto deve ser resistente a esterilização química, sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalado individualmente. De qualidade igual ou superior ao "Duflex".				
80	10	cx	<b>Esponja hemostática.</b> De qualidade igual ou superior a marca Hemospon. Com 10 unidades.	20365	Maquira	26,98	269,80
83	10	Unid.	<b>Filtro de feltro para destilador.</b> De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli".	15851	Cristofoli	19,50	195,00
87	100	Unid.	<b>Fita zebrada.</b> Utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. Rolo com 19 mm x 30 m.	17588	Ciex	2,83	283,00
89	20	Unid.	<b>Flúor tópico 200 ml.</b> De qualidade igual ou superior ao "Odahcam".	2877	Iodontosul	4,50	90,00
90	1000	Unid.	<b>Fluoreto de sódio 2%.</b> Sachê de 1 grama.	1709	Iodontosul	1,50	1.500,00
96	03	Unid.	<b>Incubadora (mini).</b> Voltagem automática. Para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade: no mínimo 4 indicadores biológicos. Temperatura máxima de incubação: 60°C. Temperatura adequada para trabalho: 15°C a 40°C. Altitude de trabalho adequada. Até 2.000 m. 1 ano de garantia. Bivolt.	19555	SSPlus	108,00	324,00
97	20	Unid.	<b>Instrumento para dycal.</b> Aplicador hidróxido de cálcio simples. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	15857	LM	6,05	121,00
100	10	Unid.	<b>Ionômero de vidro F. Vidrion 10 g.</b> Forração pó. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8676	Biodinamica	35,03	350,30
101	10	Unid.	<b>Ionômero de vidro R para restauração pó.</b> Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	8583	Maxxion/ FGM	16,97	169,70
102	10	Unid.	<b>Ionômero de vidro R. para restauração líquida.</b> Frasco com 8 ml. Trazendo externamente na embalagem	9801	FGM	8,58	85,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".				
105	10	Cx.	<b>Lâmina bisturi nº 11.</b> Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9687	Sterilance	24,00	240,00
106	10	Cx.	<b>Lâmina bisturi nº 15.</b> Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9688	Sterilance	24,00	240,00
107	05	Unid.	<b>Lamparina a álcool.</b> Inoxidável. Com pavio de boa resistência a impactos.	12353	Same	35,00	175,00
108	15	Cx.	<b>Lima endodôntica 15.</b> Medindo 25 mm. Caixas com 6 unidades. Tipo k.	12354	TDK	12,40	186,00
109	15	Cx.	<b>Lima endodôntica 20.</b> Medindo 25 mm. Caixa com 6 unidades. Tipo k.	12355	TDK	12,40	186,00
110	200	Cx.	<b>Luva de procedimento extra p.</b> Caixa com 100 unidades.	14412	Medix	17,15	3.430,00
113	400	Cx.	<b>Luva de procedimento pequena.</b> Caixa com 100 unidades.	5987	Medix	17,15	6.860,00
116	50	Cx.	<b>Luva de vinil P.</b> Luvas em PVC - vinil. Não estéril. Ambidestra, resistente. Com tensão de ruptura mínima. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Sem pó. Caixa com 100 unidades.	15858	Descarpack	13,30	665,00
117	50	Unid.	<b>Mandril.</b> Para discos de latão banhado em Cromo. CA inoxidável.	19557	Microdont	3,92	196,00
119	06	Unid.	<b>Material restaurador líquido intermediário (compatível com pó).</b> Embalagem contendo 15 ml. De qualidade igual ou superior a "IRM".	10777	Biodinamica	7,89	47,34
120	06	Unid.	<b>Material restaurador pó intermediário (compatível com líquido).</b> Embalagem contendo 38 gramas. De qualidade igual ou superior a "IRM".	10776	Biodinamica	12,98	77,88
121	30	Rl.	<b>Matriz de aço 5 mm.</b> Com 50 cm. Banda Matriz 0,5 mmx 500 mm. De qualidade igual ou superior a Fava.	2724	Diamantec	1,60	48,00
127	30	Unid.	<b>Papel grau cirúrgico 25 x 100.</b> Bobinas com 25 cm de largura x 100 metros de comprimento.	18451	Pollitex	102,00	3.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

130	12	Unid.	<b>Pasta para polimento resina.</b> Seringa com 3 g. <i>Pastas</i> indicadas para o acabamento inicial e <i>polimento</i> preliminar de <i>resinas</i> e outros materiais restauradores.	17263	Allplan	9,00	108,00
131	12	Unid.	<b>Pasta profilática com flúor.</b> Bisnaga com 90 gramas. De qualidade igual ou superior a "Herjos".	9923	Allplan	4,32	51,84
135	30	Unid.	<b>Pinças clínicas.</b> Algodão curva 17 cm em aço inox.	5998	Same	7,43	222,90
136	100	Cx.	<b>Pincel aplicador.</b> Descartável com haste dobrável regular e fino. Caixa com 100 unidades. (Microbrush).	19715	FGM	7,30	730,00
140	20	Unid.	<b>Porta amálgama cilíndrico.</b> Confeccionado em plástico ou nylon. Com aproximadamente 11 cm de comprimento e 2 mm de embocadura. Isento de rebarbas. Provido de mola inoxidável. Com volta a zero espontânea. Resistente aos processos de esterilização por calor ou agentes químicos. De fácil limpeza. Embalado individualmente. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	9691	Maquira	9,80	196,00
153	300	Pt.	<b>Rolete de algodão.</b> Em formato cilíndrico e compacto. Pacote com 100 unidades.	10773	SSPlus	1,57	471,00
156	5000	Unid.	<b>Seringa agulhada 5 mm.</b> Descartável. 25 x 7.	17257	Rymco	0,16	800,00
158	3	Unid.	<b>Seringa Triplíce odontológica.</b> Três funções, ar, água e spray de qualidade igual ou superior a KaVo.	17256	Dentflex	198,00	594,00
159	30	Unid.	<b>Sonda exploradora para exame clínico.</b> De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	15856	LM	6,40	192,00
160	10	Unid.	<b>Sugador cirúrgico de metal.</b> Material inoxidável. 17 cm. Ponta reta.	12345	Same	16,32	163,20
161	300	Pt.	<b>Sugadores descartáveis.</b> Deverão proporcionar excelente sucção, sem agredir os tecidos bucais. Confeccionados em material plástico atóxico. Flexíveis, com ponta macia, acabamento perfeito. Isento de rebarbas e quinas cortantes. Embalados em pacotes com 40 unidades. Coloridos.	2715	SSPlus	4,35	1.305,00
164	20	Unid.	<b>Teste de Vitalidade Endo Ice Spray.</b> À base de água. -50°. Frasco com 200 ml.	20377	Maquira	29,98	599,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

165	50	Cx.	<b>Teste indicador biológico.</b> Para autoclave. Fabricado conforme orienta legislação vigente. De qualidade igual ou superior ao "Clean Test". Embalagem com 10 unidades.	15852	SSPlus	30,00	1.500,00
166	5	Cx.	<b>Teste indicador químico.</b> Indicador de ciclo a vapor. De qualidade igual ou superior a marca "Cristófoli". Caixa com 25 tiras.	15853	Clean Test	12,00	60,00
167	20	Cx.	<b>Tira de Lixa de Poliéster para polimento e acabamento.</b> 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Caixa com 150 unidades.	20363	Diamantec	7,55	151,00
168	30	Cx.	<b>Tiras de lixa de poliéster para restauração.</b> Resina. Caixa com 150 unidades.	9931	Diamantec	7,55	226,50
169	30	Unid.	<b>Tiras lixa de aço abrasivas para acabamento amálgama.</b> 4 mm. Envelope com 12 unidades.	9938	Diamantec	4,55	136,50
170	200	Cx.	<b>Toucas descartáveis com elástico.</b> Caixa com 100 unidades. De qualidade igual ou superior a Embramac.	14986	HN Desc	5,70	1.140,00

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor estimado de R\$44.749,86 (Quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

**1.3.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** *Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.*

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** *Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.*

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.



- 1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 1.13 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.
- 1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 034/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).





### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

### 6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.



**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)**

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2** – Constituem obrigações da Contratante:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

**8.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3** – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.



**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.



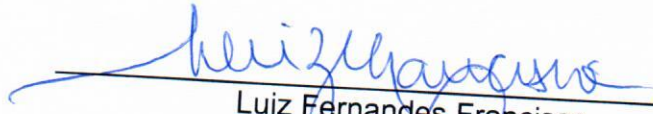
9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.


10.2. Eleggem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 12 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Fernandes Francisco  
Prefeito em Exercício

DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS  
LTDA

TESTEMUNHAS

1 -   
\_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_